



Ofício nº. 009/2025, de 25 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

NESTA

Senhor Presidente,

Por meio deste, tenho a honra de encaminhar à essa estimada Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 003/2025**, que propõe a alteração da Lei Municipal nº 681/2012. Este projeto tem como objetivo principal conceder um reajuste de vencimentos aos Profissionais do Magistério do nosso município, além de assegurar a equiparação salarial aos inativos e pensionistas da categoria.

Junto ao projeto, segue a justificativa detalhada que evidencia a importância e a urgência da aprovação desta medida. Acreditamos firmemente que esta iniciativa é fundamental para valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais de educação em Itagibá, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado em nossa rede municipal.

Diante da relevância desta proposição para o desenvolvimento educacional e o bem-estar dos nossos servidores, solicitamos a Vossas Excelências a apreciação do projeto em regime de urgência, urgência máxima, confiantes na compreensão e no apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Reiteramos nosso compromisso com a educação e o desenvolvimento de Itagibá e aproveitamos a oportunidade para expressar nosso respeito e consideração por todos os membros desta Casa. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Certos de contar com a valiosa colaboração desta Câmara para a promoção de melhorias significativas para nossos educadores e, consequentemente, para toda a comunidade escolar, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagibá,
Estado da Bahia, em 25 de fevereiro de 2025.

Marcos Valério Barreto
Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal





DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

OBJETIVO: Este demonstrativo tem por finalidade apresentar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da aplicação do reajuste salarial dos profissionais do magistério do Município de Itagibá-BA, conforme estabelecido no Projeto de Lei nº 003/2025. O ajuste segue as diretrizes estabelecidas pela Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, e considera os impactos nos exercícios financeiros subsequentes, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

1. **Massa Salarial Atual:** R\$ 18.031.670,72
2. **Percentual de Reajuste Proposto:** 6%
3. **Impacto Financeiro Anual Estimado:** R\$ 1.081.900,24
4. **Nova Massa Salarial Projeta para o 1º Ano:** R\$ 19.113.570,96
5. **Projeção para os próximos anos:**
 - o **Ano 2 (2026):** R\$ 20.260.385,22
 - o **Ano 3 (2027):** R\$ 21.476.008,33
6. **Fonte de Recursos:** O impacto financeiro será absorvido dentro das receitas previstas no orçamento municipal, especialmente os recursos vinculados ao FUNDEB 70%, garantindo o cumprimento das exigências da LRF.

O estudo considera a evolução do impacto financeiro para os três anos subsequentes, assegurando a viabilidade econômica da medida proposta.

B) AUMENTO REAL – TOTAL POR ANO: ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO PROFESSOR

Com a adequação do piso salarial do magistério, conforme a Portaria MEC nº 77/2025, a previsão do impacto financeiro acumulado ao longo dos próximos três anos é apresentada na tabela abaixo:

Ano	Massa Salarial Antes do Reajuste	Massa Salarial com Reajuste	Aumento Total
2025	R\$ 18.031.670,72	R\$ 19.113.570,96	R\$ 1.081.900,24
2026	R\$ 19.113.570,96	R\$ 20.260.385,22	R\$ 1.146.814,26
2027	R\$ 20.260.385,22	R\$ 21.476.008,33	R\$ 1.215.623,11

Fonte: Folha Analítica Fundeb – Setor Recursos Humanos



O reajuste de 6% será aplicado progressivamente, garantindo que a adequação do piso salarial ocorra sem comprometer a sustentabilidade financeira do município. O impacto financeiro será custeado majoritariamente com recursos do **FUNDEB 70%**, respeitando os limites de gasto com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

C) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A seguir, apresenta-se a estimativa do impacto financeiro considerando a base de cálculo da folha de pagamento de setembro e o reajuste de **6,27%**, conforme a previsão para os próximos anos:

Descrição	EXERCÍCIO 2024 - R\$ (10 meses+13º)	EXERCÍCIO 2025 - R\$ (10 meses+13º + Férias)	EXERCÍCIO 2026 - R\$ (10 meses+13º + Férias)	EXERCÍCIO 2027 - R\$ (10 meses+13º + Férias)
Vencimentos com reajuste de 6,27%	R\$ 18.900.000,00	R\$ 20.084.703,00	R\$ 21.337.987,00	R\$ 22.662.210,00
Vencimentos sem reajuste de 6,27%	R\$ 17.800.000,00	R\$ 18.884.060,00	R\$ 19.997.073,00	R\$ 21.141.112,00

Fonte: Folha Analítica Fundeb – Setor Recursos Humanos

Previsão de Receita Corrente Líquida e Percentual de Despesa com Pessoal

Ano	Receita Corrente Líquida	% de desp/pessoal antes	% de desp/pessoal depois	% de desp/pessoal acresc.
2024	R\$ 50.000.000,00	35,60%	37,80%	2,20%
2025	R\$ 53.000.000,00	36,00%	38,50%	2,50%
2026	R\$ 56.500.000,00	36,50%	39,00%	2,50%
2027	R\$ 60.000.000,00	37,00%	39,50%	2,50%

Fonte: Setor Contábil

O impacto financeiro do reajuste está projetado para ser absorvido dentro do orçamento municipal, respeitando as regras fiscais vigentes e garantindo a adequada remuneração dos profissionais da educação.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefone (73) 3244-2121
CNPJ 63.180.541/0001-69



D) CONCLUSÃO

Diante dos cálculos e projeções apresentados, verifica-se que a aplicação do reajuste salarial dos profissionais do magistério do Município de Itagibá-BA é viável financeiramente. A previsão orçamentária demonstra que o aumento salarial pode ser implementado de forma gradual, garantindo o equilíbrio das contas públicas e respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O reajuste proposto não compromete a sustentabilidade financeira do município, sendo possível absorver seu impacto dentro das receitas correntes líquidas, especialmente com os repasses do FUNDEB 70%. Assim, o município poderá proporcionar melhores condições salariais aos professores, promovendo a valorização da educação sem comprometer a gestão fiscal.

Itagibá, 25 de fevereiro de 2025.

Edival Luciano da Silva Filho
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



Projeto de Lei nº 003/2025, de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 681/2012, concedendo reajuste de vencimentos a Profissionais do Magistério do Município de Itagibá e equiparação salarial a inativos e pensionistas da categoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação salarial do cargo de professor integrante do quadro de magistério do Município de Itagibá, ao Piso Salarial Nacional, aprovado pelo Governo Federal, no percentual de **6,27%** (seis vírgula vinte e sete porcento), alterando o anexo V, da Lei 681, de 05 de abril de 2012.

Parágrafo Único – Será utilizado como valor do salário base do cargo de professor integrante da carreira do magistério o Piso Salarial Nacional, com seus índices e parâmetros próprios, conforme Anexo I desta Lei, nos seguintes valores:

I – 20 horas semanais – **R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos);**

II – 40 horas semanais – **R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

Art. 2º - As diferenças salariais provocadas pela alteração salarial do Anexo V quadro de magistério do Município de Itagibá ao Piso Salarial Nacional, no mês de janeiro de 2025, serão pagas aos profissionais em até 02 (duas) parcelas iguais, consecutivas, até o mês de abril do corrente ano.

Art. 3º - Fica autorizado o reajuste salarial dos inativos e pensionistas do quadro de magistério do Município de Itagibá, nos mesmos percentuais do piso nacional da categoria.

Parágrafo único - Para fins de equiparação salarial, não serão admitidos reajuste acima do valor estabelecido no piso nacional.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefone (73) 3244-2121
CNPJ 63.180.541/0001-69



Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagibá,
Estado da Bahia, em 25 de fevereiro de 2025.

Marcos Valério Barreto
Prefeito Municipal



ANEXO I

Altera o Anexo V da Lei 681, de 05 de Abril de 2012

Tabela de Vencimento do Quadro Permanente
REGIME DE 20 HORAS

**GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
A – CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO**

CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20H

NÍVEL		A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	2.725,95	2.780,46	2.836,08	2.892,81	2.950,65	3.009,66
	I	2.889,49	2.947,29	3.006,24	3.066,35	3.127,68	3.190,24
	II	3.062,86	3.124,12	3.186,62	3.250,33	3.315,34	3.381,67
	III	3.246,64	3.311,59	3.377,81	3.445,37	3.514,28	3.584,56
	IV	3.441,45	3.510,29	3.580,47	3.652,09	3.725,13	3.799,64
	V	3.647,93	3.720,90	3.795,31	3.871,23	3.948,62	4.027,59
	VI	3.866,80	3.944,13	4.023,03	4.103,48	4.185,57	4.269,27
2	INICIAL	2.969,33	3.028,71	3.089,30	3.151,09	3.214,10	3.278,37
	I	3.147,51	3.210,44	3.274,65	3.340,14	3.406,96	3.475,10
	II	3.336,34	3.403,07	3.471,14	3.540,55	3.611,37	3.683,60
	III	3.536,52	3.607,24	3.679,40	3.752,97	3.828,05	3.904,61
	IV	3.748,71	3.823,69	3.900,18	3.978,18	4.057,72	4.138,87
	V	3.973,65	4.053,12	4.134,17	4.216,87	4.301,21	4.387,22
	VI	4.212,07	4.296,31	4.382,23	4.469,85	4.559,26	4.650,44
3	INICIAL	3.407,43	3.475,57	3.545,08	3.616,00	3.688,33	3.762,06
	I	3.611,87	3.684,10	3.757,80	3.832,95	3.909,61	3.987,81
	II	3.828,59	3.905,18	3.983,28	4.062,92	4.144,20	4.227,07
	III	4.058,29	4.139,47	4.222,27	4.306,71	4.392,83	4.480,69
	IV	4.301,81	4.387,83	4.475,59	4.565,09	4.656,41	4.749,54
	V	4.559,93	4.651,11	4.744,14	4.839,01	4.935,79	5.034,53
	VI	4.833,51	4.930,19	5.028,79	5.129,36	5.231,95	5.336,59
4	INICIAL	3.650,82	3.723,85	3.798,33	3.874,28	3.951,78	4.030,81
	I	3.869,89	3.947,28	4.026,22	4.106,73	4.188,86	4.272,66
	II	4.102,07	4.184,09	4.267,79	4.353,14	4.440,20	4.529,00
	III	4.348,17	4.435,16	4.523,86	4.614,34	4.706,63	4.800,73
	IV	4.609,07	4.701,26	4.795,30	4.891,18	4.989,00	5.088,81
	V	4.885,61	4.983,33	5.083,00	5.184,65	5.288,35	5.394,12
	VI	5.178,75	5.282,34	5.387,98	5.495,74	5.605,64	5.717,76

N= Nível 1,2,3,4 (titulação)

R= Referências = I,II,III,IV,VeVI (avaliação de desempenho)

C= Classes = A,B,C,D,E,F (tempo de serviço)

Tabela de Vencimento do Quadro Permanente

Grupo Ocupacional Magistério



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefone (73) 3244-2121
CNPJ 63.180.541/0001-69



B – CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO – REGIME 40H							
NÍVEL		A	B	C	D	E	F
1	INICIAL	5.451,90	5.560,93	5.672,14	5.785,60	5.901,31	6.019,33
	I	5.779,03	5.894,60	6.012,48	6.132,75	6.255,40	6.380,50
	II	6.125,74	6.248,26	6.373,22	6.500,70	6.630,70	6.763,32
	III	6.493,29	6.623,15	6.755,63	6.890,73	7.028,54	7.169,14
	IV	6.882,91	7.020,56	7.160,96	7.304,20	7.450,27	7.599,29
	V	7.295,88	7.441,78	7.590,63	7.742,44	7.897,29	8.055,24
	VI	7.733,62	7.888,30	8.046,08	8.206,97	8.371,12	8.538,56
2	INICIAL	5.938,68	6.057,44	6.178,61	6.302,17	6.428,21	6.556,80
	I	6.294,99	6.420,89	6.549,31	6.680,32	6.813,91	6.950,18
	II	6.672,70	6.806,16	6.942,29	7.081,11	7.222,75	7.367,21
	III	7.073,06	7.214,53	7.358,82	7.505,99	7.656,12	7.809,23
	IV	7.497,44	7.647,40	7.800,34	7.956,34	8.115,49	8.277,79
	V	7.947,28	8.106,23	8.268,37	8.433,72	8.602,40	8.774,47
	VI	8.424,13	8.592,60	8.764,47	8.939,76	9.118,56	9.300,93
3	INICIAL	6.814,88	6.951,18	7.090,20	7.232,01	7.376,63	7.524,18
	I	7.223,76	7.368,25	7.515,62	7.665,92	7.819,23	7.975,63
	II	7.657,19	7.810,34	7.966,54	8.125,89	8.288,39	8.454,15
	III	8.116,63	8.278,97	8.444,52	8.613,44	8.785,70	8.961,43
	IV	8.603,64	8.775,71	8.951,23	9.130,24	9.312,84	9.499,10
	V	9.119,84	9.302,24	9.488,29	9.678,04	9.871,61	10.069,04
	VI	9.667,04	9.860,37	10.057,60	10.258,75	10.463,89	10.673,20
4	INICIAL	7.301,66	7.447,69	7.596,64	7.748,58	7.903,53	8.061,61
	I	7.739,75	7.894,54	8.052,45	8.213,48	8.377,76	8.545,30
	II	8.204,15	8.368,24	8.535,57	8.706,30	8.880,41	9.058,04
	III	8.696,40	8.870,31	9.047,71	9.228,67	9.413,25	9.601,52
	IV	9.218,17	9.402,55	9.590,58	9.782,41	9.978,06	10.177,60
	V	9.771,27	9.966,68	10.166,02	10.369,36	10.576,71	10.788,27
	VI	10.357,55	10.564,67	10.775,99	10.991,50	11.211,34	1.435,57

N= Nível 1,2,3,4 (titulação)

R= Referências = I,II,III,IV,V e VI (avaliação de desempenho)

C= Classes = A,B,C,D,E,F (tempo de serviço)

Tabela de Vencimento do Quadro Permanente

Grupo Ocupacional Magistério



Tabela de Vencimento do Quadro Permanente
Grupo Ocupacional Magistério

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
C – CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME DE 20 HORAS

CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 20H

NÍVEL	REF/CL	A	B	C	D	E	F
ESPECIAL	INICIAL	2.433,88	2.482,56	2.532,21	2.582,86	2.634,49	2.687,20
	I	2.579,91	2.631,51	2.684,15	2.737,82	2.792,57	2.848,43
	II	2.734,70	2.789,42	2.845,17	2.902,10	2.960,14	3.019,35
	III	2.898,78	2.956,75	3.015,90	3.076,22	3.137,74	3.200,51
	IV	3.072,73	3.134,19	3.196,85	3.260,80	3.326,01	3.392,54
	V	3.257,07	3.322,22	3.388,68	3.456,45	3.525,55	3.596,07
	VI	3.452,52	3.521,56	3.591,98	3.663,84	3.737,10	3.811,85

N= Nível (Especial)

R = Referências = I, II, III, IV, V (avaliação desempenho)

C = Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO
D – CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

REGIME DE 40 HORAS

CARGO EFETIVO – GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO - REGIME 40H

NÍVEL	REF/CL	A	B	C	D	E	F
ESPECIAL	INICIAL	4.867,77	4.965,13	5.064,43	5.165,71	5.269,03	5.374,41
	I	5.159,84	5.263,03	5.368,30	5.475,65	5.585,19	5.696,87
	II	5.469,41	5.578,81	5.690,39	5.804,19	5.920,30	6.038,69
	III	5.797,58	5.913,55	6.031,81	6.152,45	6.275,50	6.401,00
	IV	6.145,43	6.268,35	6.393,72	6.521,60	6.652,04	6.785,05
	V	6.514,19	6.644,46	6.777,34	6.912,90	7.051,15	7.192,19
	VI	6.905,02	7.043,14	7.184,00	7.327,65	7.474,22	7.623,71

N= Nível (Especial)

R = Referências = I, II, III, IV, V (avaliação desempenho)

C = Classes = A, B, C, D, E, F (tempo de serviço)